



## LEI N° 7428, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

**Dispõe sobre a implantação de containers solidários para doação de agasalhos e cobertores no município de Sumaré e dá outras providências. -**

**Autor:** Vereadores Raí do Paraíso e Wellington da Farmácia.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar containers solidários para doação de agasalhos e cobertores em locais públicos no município de Sumaré.

**Art. 2º** - Os containers solidários têm por objetivo coletar doações de agasalhos, cobertores e outros itens de vestuário, os quais serão disponibilizados gratuitamente às pessoas necessitadas.

**Art. 3º** - A instalação dos containers solidários deverá observar os seguintes critérios:

**I.** Ser realizada em locais de fácil acesso à população, especialmente em áreas de grande circulação e próximas a comunidades carentes;

**II.** Ser promovida em conjunto com campanhas de conscientização sobre a importância da doação e da solidariedade;

**III.** Contar com a colaboração de empresas, ONGs, igrejas, escolas e outras entidades da sociedade civil.

**Art. 4º** - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social a administração, manutenção e fiscalização dos containers solidários.

**Art. 5º** - A retirada de agasalhos e cobertores dos containers solidários poderá ser realizada diretamente pelos beneficiários, sem a necessidade de cadastro prévio.

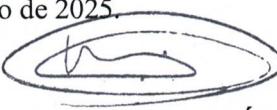
**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a implementação e manutenção dos containers solidários.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

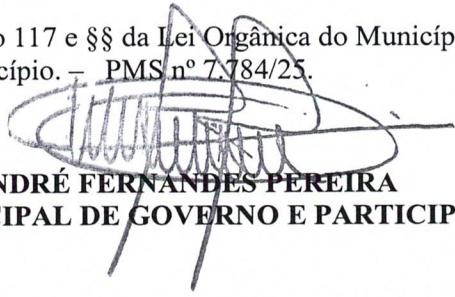
**Art. 8º** - O poder executivo regulamentará a presente Lei naquilo que couber, no prazo de 90 dias.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 31 de março de 2025.

  
**HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 31 de março de 2025, no Diário Oficial do Município. — PMS nº 7.784/25.

  
**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**